

Lei n.º 618/2000

"Fixa o Subsídio dos Chefes de Departamento do Município de São José do Bonito/MS, nos termos da Lei n.º 593/98 de 15/09/98 e das outras providências."

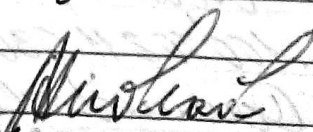
O povo do Município de São José do Bonito/MS, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O município de São José do Bonito/MS nos termos da Lei 593/98, de 15/09/98 que trata da estrutura Organizacional Administrativa, fixa o subsídio dos Chefes dos Departamentos em R\$ 4.160,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais) por mês bruto.

Artigo 2.º - Os recursos para fazer frente a essas despesas estão consignados no orçamento.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entra a presente em vigor, na data de sua publicação.

Ore Leitura Municipal de São José do Bonito,  
15 de março de 2000.

  
ADILSON MAFRA ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL